



**DECRETO Nº. 005/2010**

**SÚMULA: CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONTRA DENGUE NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ WESSLER**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por **LEI**;

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica constituído o Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue no Município de Mirador, Estado do Paraná, composto com os seguintes membros:

- ✓ Irineu Pereira da Silva - Representante do Setor de Limpeza Pública e Igrejas Evangélicas;
- ✓ Paulo Alves Martins - Representante da Igreja Católica e Assentamento Monte Azul;
- ✓ Neuza Silva Pessoa - Representante do Grupo da Terceira Idade;
- ✓ Joseneide Alves Lopes de Freitas - Representante do Setor da Educação;
- ✓ Gabriella M. S. Benedetti - Representante do Setor da Saúde;
- ✓ Pedro Luiz Ribeiro - Representante da Vigilância Sanitária;
- ✓ José da Silva Barros - Representante do Setor de Transportes;
- ✓ Edson Pereira da Silva - Representante do setor de Obras;
- ✓ Márcia Ottesbach Vicente - Representante do Setor da Saúde – Distrito de Quatro Marcos;
- ✓ Raquel Luiza da Silva - Representante das Igrejas Evangélicas – Distrito de Quatro Marcos.

**§ 1º** O Comitê será reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador com registro em ata dos assuntos deliberados.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**Artigo 2º** - O Comitê constituído terá mandato de 02 (dois) anos, cabendo recondução e não cabendo aos membros remuneração.

**Artigo 3º** - O Comitê terá a finalidade de coordenar e implantar ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial e se fazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao **Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue**.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2.010.

**LUIZ WESSLER**  
**Prefeito Municipal**